



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000004

**LEI N.º 2.706/2012.**

**DE 19 DE JANEIRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AO PPA 2010/2013, LDO 2011 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 (PPA) Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 (PPA para 2010/2013) e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 2668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamentos para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 7º da presente Lei.

**Art. 3º** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.454 de 03 de junho de 2009, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções - Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19.02.2010 do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000005

**Art. 5º** - Fica criado no orçamento-programa de 2012, o seguinte projeto:

Projeto: 1.0xx – INVESTIMENTOS PRÓ-VIAS

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 2688/2011 crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 759.900,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais), para criação da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
.0024	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
26.782.0024.1.0xx	<b>INVESTIMENTOS PRÓ-VIAS</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00 F: 07	Equipamento e Material Permanente	700.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00 F: 01	Equipamento e Material Permanente	59.900,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO CRIADO</b>	<b>759.900,00</b>

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, Lei Municipal nº 2688/2011 crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), para criação da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
.0022	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
13.392.0022.2.007	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(039) 3.3.90.39 F: 01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>250.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000006

**Art. 8º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar de que tratam os artigos 6º e 7º, desta Lei são provenientes de recursos de:

a) **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), referente ao contrato a ser firmado com a instituição financeira oficial.

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 309.900,00**  
(Trezentos e Nove Mil e Novecentos Reais).

**Art. 9º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 10º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP., em 19 de Janeiro de 2012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Mercuria*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**

**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000007

## A N E X O I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

#### 1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente	759.900,00		
3.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
3.3.90.39. - Outros Serv. Terceiros - PJ	250.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.009.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.0 - DECLARAÇÃO

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 19 de janeiro de 2012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**

PREFEITO MUNICIPAL